SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
ATOS ADMINISTRATIVOS 1
DECRETOS 22

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400 Anexo IX
44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021 Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor
Impostos Próprios	3.887.251,11
Transferências Constitucionais	28.714.505,22
Total da Receita de Impostos	32.601.756,33

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor
Aplicação mímima de 25% das Receitas de Impostos, conforme atigo 212	8.150.439,08

FUNDEB	Valor
Transferências do Exercício	5.302.569,26
Aplicações Financeiras	5.315,88
Total do FUNDEB	5.307.885,14

LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020	Valor
Magistério - art.26 - mínimo 70%	3.715.519,60
Aplicação total - art.25, §3º - mínima de 90%	4.777.096,63

FUNDEF	Valor
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Total do FUNDEF	0,00

LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor
Magistério - mínimo de 60%	0,00
Total - 100% dos recursos	0,00

RECURSOS VINCULADOS	Valor
Recebidos no Exercício	1.259.616,81
Saldo de Exer.Anteriores	0,00
Total de Rec.Vinculados	1.259.616,81
APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte	

Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	8.493.134,63	26,06 %	7.867.965,89	24,13 %	6.739.953,55	20,68 %

FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	4.645.925,56	87,53 %	4.636.415,62	87,35 %	3.896.186,52	73,40 %
Outras	27.005,68	0,51 %	27.005,68	0,51 %	27.005,68	0,51 %
Total	4.672.931,24	88,04 %	4.663.421,30	87,86 %	3.923.192,20	73,91 %

FUNDEF EXERC.ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planilha - Versão 2019) Page 1 of 2

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400 Anexo IX
44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021 Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação R$ 1

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400

44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021

Anexo VII

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

Aplicações com Recursos Vinculados, Exceto FUNDEB e FUNDEF

R$ 1

VINCULAÇÃO				DISPONIBILIDADES			EXECUÇÃO DA DESPESA X RECURSOS FINANCEIROS VINCULADOS						DISPON.
Fonte Recurso	Cód. Aplic.			Arrecadação no Exercício	Saldo de Exerc. Anteriores	Total	Despesa Empenhada	Rec.Vinc. A Empenhar	Despesa Liquidada	Rec.Vinc. A Liquidar	Despesa Paga	Rec.Vinc. a Pagar	Disponibilidade
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.192.753,59**
	220	**001**	**Convênios Federais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.192.753,59**
	220	001	- APLICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.192.753,59
02	**TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS**			**483.952,02**	**0,00**	**483.952,02**	**363.759,67**	**120.192,35**	**301.004,43**	**182.947,59**	**232.759,67**	**251.192,35**	**0,00**
	220	**002**	**Convênios Estaduais**	**483.952,02**	**0,00**	**483.952,02**	**363.759,67**	**120.192,35**	**301.004,43**	**182.947,59**	**232.759,67**	**251.192,35**	**0,00**
02	220	002	- APLICAÇÃO	483.952,02	0,00	483.952,02	363.759,67	120.192,35	301.004,43	182.947,59	232.759,67	251.192,35	0,00
05	**TRANSFERENCIAS E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS**			**775.664,79**	**0,00**	**775.664,79**	**840.818,50**	**65.153,71**	**356.628,87**	**419.035,92**	**308.604,67**	**467.060,12**	**550.753,59**
	210	**001**	**Convênios Federais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.096,20**	**9.096,20**	**6.516,20**	**6.516,20**	**5.787,20**	**5.787,20**	**0,00**
05	210	001	- APLICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	210	001	- APLICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	9.096,20	9.096,20	6.516,20	6.516,20	5.787,20	5.787,20	0,00
	220	**001**	**Convênios Federais**	**775.664,79**	**0,00**	**775.664,79**	**831.722,30**	**56.057,51**	**350.112,67**	**425.552,12**	**302.817,47**	**472.847,32**	**550.753,59**
05	220	001	- APLICAÇÃO	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00
05	220	001	- APLICAÇÃO	33.886,48	0,00	33.886,48	0,00	33.886,48	0,00	33.886,48	0,00	33.886,48	0,00
05	220	001	- APLICAÇÃO	738.978,31	0,00	738.978,31	831.722,30	92.743,99	350.112,67	388.865,64	302.817,47	436.160,84	550.753,59

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400
44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021

Anexo VII

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

Aplicações com Recursos Vinculados, Exceto FUNDEB e FUNDEF

R$ 1

TOTAL:	**1.259.616,81**	**0,00**	**1.259.616,81**	**1.204.578,17**	**55.038,64**	**657.633,30**	**601.983,51**	**541.364,34**	**718.252,47**	**1.743.507,18**

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400

44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021

Anexo III

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

Despesas com Educação

R$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO / SUBFUNÇÕES TÍPICAS DE EDUCAÇÃO					**24.270.000,00**	**24.270.000,00**	**8.359.657,95**	**7.427.847,08**	**6.261.820,17**
	361	**Ensino Fundamental**			**17.595.000,00**	**16.305.000,00**	**6.215.383,22**	**5.350.777,65**	**4.503.889,68**
	01	**RECURSOS LIVRES**			**5.971.000,00**	**4.481.000,00**	**1.454.242,53**	**1.144.233,77**	**978.483,80**
		110	**000**	**GERAL**	**90.000,00**	**90.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12	361 01	110	000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00
		220	**000**	**ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f**	**5.881.000,00**	**4.391.000,00**	**1.366.160,22**	**1.061.241,46**	**895.491,49**
12	361 01	220	000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.435.000,00	2.145.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 01	220	000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	577.030,81	577.030,81	465.178,18
12	361 01	220	000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	26.680,05	26.680,05	23.317,60
12	361 01	220	000	3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	0,00	2.306,60	2.306,60	2.306,60
12	361 01	220	000	3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	2.446,67	2.446,67	2.446,67
12	361 01	220	000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 01	220	000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	4.943,60	4.943,60	3.940,97
12	361 01	220	000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	13.978,02	13.978,02	11.143,07
12	361 01	220	000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 01	220	000	3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	559,00	559,00	494,36
12	361 01	220	000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	640.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 01	220	000	3.1.91.13.08 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	107.936,72	107.936,72	88.476,03
12	361 01	220	000	3.1.91.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	2.255,00	2.255,00	1.870,00
12	361 01	220	000	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 01	220	000	3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAIS	0,00	0,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00
12	361 01	220	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	470.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 01	220	000	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	98.057,15	33.141,12	28.344,76
12	361 01	220	000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	840,50	840,50	840,50
12	361 01	220	000	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	45.203,77	42.154,17	42.154,17
12	361 01	220	000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	900,00	900,00	900,00
12	361 01	220	000	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	579,30	579,30	0,00
12	361 01	220	000	3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	132,40	132,40	0,00
12	361 01	220	000	3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	1.874,00	1.874,00	0,00
12	361 01	220	000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	500,00	260,00	260,00

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400
44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021

Anexo III

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

Despesas com Educação

R$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função		Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	01	220	000	3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	1.294,00	1.294,00	0,00
12	361	01	220	000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	1.546,90	1.449,90	94,90
12	361	01	220	000	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	196,03	196,03	196,03
12	361	01	220	000	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	53.871,56	22.262,56	22.017,20
12	361	01	220	000	3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS	0,00	0,00	160,00	160,00	160,00
12	361	01	220	000	3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00	0,00	1.132,00	1.132,00	1.132,00
12	361	01	220	000	3.3.90.30.60 - MATERIAL DIDÁTICO	0,00	0,00	139.360,82	0,00	0,00
12	361	01	220	000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	5.947,95	5.947,95	2.909,95
12	361	01	220	000	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220	000	3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	47.806,05	47.806,05	47.806,05
12	361	01	220	000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220	000	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	32.732,77	16.008,94	13.221,63
12	361	01	220	000	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	5.163,80	5.163,80	5.163,80
12	361	01	220	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220	000	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	15.378,00	120,00	120,00
12	361	01	220	000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	1.599,50	1.599,50	549,50
12	361	01	220	000	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	36.754,00	19.685,00	10.680,00
12	361	01	220	000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	56.117,85	56.117,85	56.117,85
12	361	01	220	000	3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	874,97	874,97	874,97
12	361	01	220	000	3.3.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	0,00	0,00	4.111,74	1.678,26	1.678,26
12	361	01	220	000	3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	6.900,00	3.450,00	3.450,00
12	361	01	220	000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	54.376,69	54.376,69	53.746,44
12	361	01	220	000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220	000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	01	220	000	4.4.90.52.87 - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	0,00	0,00	10.712,00	0,00	0,00
			312	**001**	**COMBATE AO CORONAVIRUS REC. PRÓPRIOS**	**0,00**	**0,00**	**88.082,31**	**82.992,31**	**82.992,31**
12	361	01	312	001	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.557,16	957,16	957,16
12	361	01	312	001	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	3.540,50	3.540,50	3.540,50
12	361	01	312	001	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	30.008,15	30.008,15	30.008,15
12	361	01	312	001	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	665,00	665,00	665,00

Despesas com Educação - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha - Versão 2019) Page 2 of 8

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400

44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021

Anexo III

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

R$ 1

Despesas com Educação

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361 01	312	001	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	13.598,00	9.108,00	9.108,00
12	361 01	312	001	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	19.198,80	19.198,80	19.198,80
12	361 01	312	001	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	3.974,70	3.974,70	3.974,70
12	361 01	312	001	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
12	361 01	312	001	3.3.90.39.14 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
12	361 01	312	001	3.3.90.39.20 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	0,00	0,00	3.050,00	3.050,00	3.050,00
12	361 01	312	001	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00
12	361 01	312	001	4.4.90.52.87 - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	361 01	312	001	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	5.590,00	5.590,00	5.590,00
	02	**TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS**			**9.480.000,00**	**9.480.000,00**	**3.925.268,39**	**3.853.003,21**	**3.219.160,41**
		220	**002**	**Convênios Estaduais**	**1.615.000,00**	**1.615.000,00**	**363.759,67**	**301.004,43**	**232.759,67**
12	361 02	220	002	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.615.000,00	1.615.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 02	220	002	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	363.759,67	301.004,43	232.759,67
		261	**000**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação**	**7.640.000,00**	**7.640.000,00**	**3.534.503,04**	**3.524.993,10**	**2.959.395,06**
12	361 02	261	000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.330.000,00	6.330.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 02	261	000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	2.648.328,25	2.648.328,25	2.193.079,00
12	361 02	261	000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	114.028,02	114.028,02	103.135,51
12	361 02	261	000	3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	166.525,92	166.525,92	161.263,55
12	361 02	261	000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 02	261	000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	29.697,35	29.697,35	23.953,43
12	361 02	261	000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	73.765,92	73.765,92	60.123,82
12	361 02	261	000	3.1.90.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	8.792,67	8.792,67	7.362,67
12	361 02	261	000	3.1.90.96.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 02	261	000	3.1.90.96.02 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	0,00	0,00	30.000,00	20.490,06	20.490,06
12	361 02	261	000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361 02	261	000	3.1.91.13.08 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	463.364,91	463.364,91	389.987,02
		262	**000**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS**	**225.000,00**	**225.000,00**	**27.005,68**	**27.005,68**	**27.005,68**
12	361 02	262	000	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	225.000,00	225.000,00	27.005,68	27.005,68	27.005,68
	05	**TRANSFERENCIAS E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS**			**2.144.000,00**	**2.344.000,00**	**835.872,30**	**353.540,67**	**306.245,47**
		220	**001**	**Convênios Federais**	**2.144.000,00**	**2.344.000,00**	**831.722,30**	**350.112,67**	**302.817,47**
12	361 05	220	001	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	614.000,00	689.000,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com Educação - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha - Versão 2019) Page 3 of 8

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400

44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021

Anexo III

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

Despesas com Educação

R$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função		Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	361	05	220	001	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	2.795,00	0,00	0,00
12	361	05	220	001	3.3.90.30.60 - MATERIAL DIDÁTICO	0,00	0,00	528.025,23	108.915,36	108.915,36
12	361	05	220	001	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	4.463,20	4.463,20	4.463,20
12	361	05	220	001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	950.000,00	1.075.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	220	001	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	2.038,03	2.038,03	2.038,03
12	361	05	220	001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	278.400,88	234.696,08	187.400,88
12	361	05	220	001	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	220	001	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
12	361	05	220	001	4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	15.999,96	0,00	0,00
			312	**005**	**COMBATE AO CORONAVIRUS REC. FEDERAL**	**0,00**	**0,00**	**4.150,00**	**3.428,00**	**3.428,00**
12	361	05	312	005	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.547,00	825,00	825,00
12	361	05	312	005	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	2.603,00	2.603,00	2.603,00
	364		**Ensino Superior**			**2.940.000,00**	**2.940.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		01	**RECURSOS LIVRES**			**2.940.000,00**	**2.940.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			110	**000**	**GERAL**	**2.940.000,00**	**2.940.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12	364	01	110	000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	240.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00
12	364	01	110	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700.000,00	2.714.000,00	0,00	0,00	0,00
	365		**Educação Infantil**			**3.605.000,00**	**4.895.000,00**	**2.094.274,75**	**2.027.069,45**	**1.716.263,84**
		01	**RECURSOS LIVRES**			**915.000,00**	**2.205.000,00**	**973.756,03**	**909.130,73**	**773.685,18**
			210	**000**	**EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu**	**915.000,00**	**2.205.000,00**	**938.513,38**	**874.671,02**	**742.061,27**
12	365	01	210	000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	305.000,00	1.595.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	210	000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	617.163,19	617.163,19	518.647,44
12	365	01	210	000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	25.634,36	25.634,36	21.648,01
12	365	01	210	000	3.1.90.11.46 - FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	0,00	5.787,28	5.787,28	5.787,28
12	365	01	210	000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	210	000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	3.909,90	3.909,90	2.836,47
12	365	01	210	000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	11.029,98	11.029,98	7.994,84
12	365	01	210	000	3.1.90.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	1.155,00	1.155,00	1.155,00
12	365	01	210	000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365	01	210	000	3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	2.015,49	2.015,49	1.643,54
12	365	01	210	000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	50.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com Educação - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha - Versão 2019) Page 4 of 8

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400
44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021

Anexo III

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

R$ 1

Despesas com Educação

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365 01	210	000	3.1.91.13.08 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	115.051,58	115.051,58	96.551,62
12	365 01	210	000	3.1.91.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	5.225,00	5.225,00	4.235,00
12	365 01	210	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	210	000	3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	21.746,29	19.181,09	19.181,09
12	365 01	210	000	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.00	0,00	4.622,00	4.622,00	2.311,70
12	365 01	210	000	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	2.300,87	2.300,87	0,00
12	365 01	210	000	3.3.90.30.33 - MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	98,00	0,00	0,00
12	365 01	210	000	3.3.90.30.60 - MATERIAL DIDÁTICO	0,00	0,00	60.815,97	25.300,35	25.300,35
12	365 01	210	000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	1.912,63	612,63	612,63
12	365 01	210	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	210	000	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	13.525,00	13.525,00	13.525,00
12	365 01	210	000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	13.122,92	13.122,92	13.122,92
12	365 01	210	000	3.3.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	0,00	0,00	5.482,32	2.183,68	2.183,68
12	365 01	210	000	3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	18.930,00	5.976,00	4.450,00
12	365 01	210	000	3.3.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0,00	0,00	480,00	480,00	480,00
12	365 01	210	000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	471,60	394,70	394,70
12	365 01	210	000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 01	210	000	4.4.90.52.87 - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	0,00	0,00	8.034,00	0,00	0,00
		312	**001**	**COMBATE AO CORONAVIRUS REC. PRÓPRIOS**	**0,00**	**0,00**	**35.242,65**	**34.459,71**	**31.623,91**
12	365 01	312	001	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	4.344,95	4.344,95	4.344,95
12	365 01	312	001	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	14.302,70	14.089,76	11.253,96
12	365 01	312	001	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00
12	365 01	312	001	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0.00	0,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00
12	365 01	312	001	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	1.245,00	1.245,00	1.245,00
12	365 01	312	001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.010,00	440,00	440,00
12	365 01	312	001	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	3.640,00	3.640,00	3.640,00
	02			**TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS**	**2.580.000,00**	**2.580.000,00**	**1.111.422,52**	**1.111.422,52**	**936.791,46**
		261	**000**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação**	**2.580.000,00**	**2.580.000,00**	**1.111.422,52**	**1.111.422,52**	**936.791,46**
12	365 02	261	000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 02	261	000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	835.763,17	835.763,17	695.676,27

Despesas com Educação - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha - Versão 2019) Page 5 of 8

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400
44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021

Anexo III

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

R$ 1

Despesas com Educação

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
12	365 02	261	000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	26.241,95	26.241,95	23.758,09
12	365 02	261	000	3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	62.591,68	62.591,68	62.591,68
12	365 02	261	000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 02	261	000	3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	11.787,50	11.787,50	9.475,09
12	365 02	261	000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	33.329,59	33.329,59	26.791,16
12	365 02	261	000	3.1.90.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	4.565,00	4.565,00	3.795,00
12	365 02	261	000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 02	261	000	3.1.91.13.08 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	137.143,63	137.143,63	114.704,17
	05	**TRANSFERENCIAS E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS**			**110.000,00**	**110.000,00**	**9.096,20**	**6.516,20**	**5.787,20**
		210	**001**	**Convênios Federais**	**110.000,00**	**110.000,00**	**9.096,20**	**6.516,20**	**5.787,20**
12	365 05	210	001	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 05	210	001	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00
12	365 05	210	001	3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	729,00	729,00	0,00
12	365 05	210	001	3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	2.580,00	0,00	0,00
12	365 05	210	001	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	4.547,20	4.547,20	4.547,20
12	365 05	210	001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
12	365 05	210	001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00
12	365 05	210	001	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
	367	**Educação Especial**			**130.000,00**	**130.000,00**	**49.999,98**	**49.999,98**	**41.666,65**
	01	**RECURSOS LIVRES**			**130.000,00**	**130.000,00**	**49.999,98**	**49.999,98**	**41.666,65**
		210	**000**	**EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu**	**130.000,00**	**130.000,00**	**49.999,98**	**49.999,98**	**41.666,65**
12	367 01	210	000	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	130.000,00	130.000,00	49.999,98	49.999,98	41.666,65

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400
44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021

Anexo III

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

R$ 1

Despesas com Educação

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO / SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DE EDUCAÇÃO					**1.227.000,00**	**1.180.000,00**	**910.560,05**	**669.535,31**	**591.280,92**
	122	**Administração Geral**			**1.227.000,00**	**1.180.000,00**	**910.560,05**	**669.535,31**	**591.280,92**
	01	**RECURSOS LIVRES**			**1.227.000,00**	**1.180.000,00**	**910.560,05**	**669.535,31**	**591.280,92**
		200	**000**	**EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos**	**587.000,00**	**590.000,00**	**445.253,44**	**443.697,44**	**367.028,32**
12	122	01 200	000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01 200	000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	331.467,99	331.467,99	275.249,28
12	122	01 200	000	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	0,00	0,00	16.187,64	16.187,64	10.791,21
12	122	01 200	000	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01 200	000	3.1.90.13.01 - FGTS	0.00	0,00	2.856,37	2.856,37	2.413,09
12	122	01 200	000	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	13.817,07	13.817,07	10.769,72
12	122	01 200	000	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01 200	000	3.1.91.13.08 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	55.266,20	55.266,20	46.443,25
12	122	01 200	000	3.1.91.13.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	0,00	2.106,50	2.106,50	1.666,50
12	122	01 200	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01 200	000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	334,72	334,72	184,32
12	122	01 200	000	3.3.90.30.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00
12	122	01 200	000	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0.00	0,00	508,50	52,50	52,50
12	122	01 200	000	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01 200	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01 200	000	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	2.150,00	2.150,00	0,00
12	122	01 200	000	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	6.720,00	5.620,00	5.620,00
12	122	01 200	000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01 200	000	4.4.90.52.06 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	1.289,00	1.289,00	1.289,00
12	122	01 200	000	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	12.349,45	12.349,45	12.349,45
		220	**000**	**ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f**	**640.000,00**	**590.000,00**	**465.306,61**	**225.837,87**	**224.252,60**
12	122	01 220	000	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01 220	000	3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0.00	0,00	15.005,44	15.005,44	13.420,17
12	122	01 220	000	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	630.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00
12	122	01 220	000	3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	450.301,17	210.832,43	210.832,43

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400
44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021

Anexo III
Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

Despesas com Educação

R$ 1

Despesas Orçamentárias com Recursos Próprios, Vinculados, FUNDEF e FUNDEB do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
TOTAL:					**25.497.000,00**	**25.450.000,00**	**9.270.218,00**	**8.097.382,39**	**6.853.101,09**

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400

Anexo I

44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

Receitas de Impostos

R$ 1

Base de Cálculo para Aplicação no Ensino

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PROPRIOS	**17.016.000,00**	**17.016.000,00**	**3.887.251,11**
IMPOSTOS	**14.000.000,00**	**14.000.000,00**	**3.118.340,78**
11130311 - IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.500.000,00	1.002.165,19
11180111 - IPTU - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	50.264,82
11180141 - ITBI - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	448.234,27
11180231 - ISS - PRINCIPAL	4.500.000,00	4.500.000,00	1.617.676,50
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**1.865.000,00**	**1.865.000,00**	**466.573,99**
11180113 - IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.050.000,00	1.050.000,00	330.832,96
11180143 - ITBI - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	15.000,00	1.600,00
11180233 - ISS - DÍVIDA ATIVA	800.000,00	800.000,00	134.141,03
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**1.151.000,00**	**1.151.000,00**	**302.336,34**
11180112 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	40.000,00	40.000,00	690,90
11180114 - IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	650.000,00	650.000,00	179.710,21
11180142 - ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA	36.000,00	36.000,00	13.750,17
11180144 - ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	5.000,00	5.000,00	0,00
11180232 - ISS - MULTAS E JUROS DE MORA	20.000,00	20.000,00	2.541,30
11180234 - ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	400.000,00	400.000,00	105.643,76
TRANSFERÊNCIAS	**51.760.000,00**	**51.760.000,00**	**28.714.505,22**
FEDERAIS	**23.010.000,00**	**23.010.000,00**	**12.678.631,16**
17180121 - COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	21.100.000,00	21.100.000,00	12.598.534,70
17180131 - COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-DEZEMBRO - PRINCIPAL	830.000,00	830.000,00	0,00
17180141 - COTA-PARTE DO FPM–1% COTA-JULHO - PRINCIPAL	830.000,00	830.000,00	0,00
17180151 - COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	36.662,58
17180611 - TRANSF.FINANC.ICMS-DESON-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	43.433,88
ESTADUAIS	**28.750.000,00**	**28.750.000,00**	**16.035.874,06**
17280111 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	22.700.000,00	22.700.000,00	12.040.697,08
17280121 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	5.600.000,00	5.600.000,00	3.899.046,28
17280131 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	450.000,00	450.000,00	96.130,70
TOTAL DE RECEITAS	**68.776.000,00**	**68.776.000,00**	**32.601.756,33**

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400
44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021

Anexo I
Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

Receitas de Impostos

R$ 1

Base de Cálculo para Aplicação no Ensino

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**-10.000.000,00**	**-10.000.000,00**	**-5.734.214,06**
FEDERAIS	**-4.250.000,00**	**-4.250.000,00**	**-2.527.039,33**
17180121 - COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	-4.200.000,00	-4.200.000,00	-2.519.706,83
17180151 - COTA-PARTE DO IMPOSTO-PROPRIED.TERRIT.RURAL-PRINCIPAL	-40.000,00	-40.000,00	-7.332,50
17180611 - TRANSF.FINANC.ICMS-DESON-L.C. Nº 87/96-PRINCIPAL	-10.000,00	-10.000,00	0,00
ESTADUAIS	**-5.750.000,00**	**-5.750.000,00**	**-3.207.174,73**
17280111 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.540.000,00	-4.540.000,00	-2.408.139,30
17280121 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.120.000,00	-1.120.000,00	-779.809,27
17280131 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-90.000,00	-90.000,00	-19.226,16

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400
44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021

Anexo II

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

Relatório das Receitas Vinculadas de Educação

R$ 1

Fonte Recurso	Cód. Aplic.		Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
			RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)			
02	**TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS**			**1.615.000,00**	**1.615.000,00**	**483.952,02**
	220	**002**	**Convênios Estaduais**	**1.615.000,00**	**1.615.000,00**	**483.952,02**
02	220	002	17281021 - TRANSF.DE CONVÊNIO ESTADOS DEST.A PROG.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.615.000,00	1.615.000,00	483.952,02
05	**TRANSFERENCIAS E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS**			**1.784.000,00**	**1.784.000,00**	**775.664,79**
	100	**001**	**Convênios Federais**	**270.000,00**	**270.000,00**	**0,00**
05	100	001	17180531 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL	240.000,00	240.000,00	0,00
05	100	001	24180591 - OUTRAS TRANSF.DESTINADAS A PROG.EDUC. - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00
	110	**000**	**GERAL**	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**
05	110	000	17180531 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNAE - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00
	210	**001**	**Convênios Federais**	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**
05	210	001	17180541 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE - PRINCIPAL	7.000,00	7.000,00	0,00
05	210	001	17180591 - OUTRAS TRANSF.DIRETAS DO FNDE - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	0,00
	220	**001**	**Convênios Federais**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**775.664,79**
05	220	001	17180511 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.400.000,00	1.400.000,00	738.978,31
05	220	001	17180521 - TRANSF.DIRETAS DO FNDE- PROGRAMA PDDE- PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	2.800,00
05	220	001	17180541 - TRANSF. DIRETAS DO FNDE - PROGRAMA PNATE - PRINCIPAL	90.000,00	90.000,00	33.886,48
01	**RECURSOS LIVRES**			**67.000,00**	**67.000,00**	**82,95**
	110	**000**	**GERAL**	**64.000,00**	**64.000,00**	**0,00**
01	110	000	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	64.000,00	64.000,00	0,00
	200	**000**	**EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos**	**1.000,00**	**1.000,00**	**82,95**
01	200	000	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	82,95
	300	**000**	**SAÚDE-Convênios/entidades/fundos**	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**
01	300	000	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00
02	**TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS**			**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**
	100	**002**	**Convênios Estaduais**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**
02	100	002	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00
	263	**000**	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**
02	263	000	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	0,00
	300	**002**	**Convênios Estaduais**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**
02	300	002	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00
05	**TRANSFERENCIAS E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS**			**220.000,00**	**220.000,00**	**4.556,86**
	100	**001**	**Convênios Federais**	**166.000,00**	**166.000,00**	**0,00**

Receitas Vinculadas de Educação - (Layout de acordo com Quadro 2 - AUDESP) - Planilha - Versão 2019)

Page 1 of 3

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400
44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021

Anexo II

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

Relatório das Receitas Vinculadas de Educação

R$ 1

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
		RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)			
05		**TRANSFERENCIAS E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS**		**220.000,00**	**4.556,86**
	100 001	**Convênios Federais**	**166.000,00**	**166.000,00**	**0,00**
05	100 001	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	166.000,00	166.000,00	0,00
	220 001	**Convênios Federais**	**10.000,00**	**10.000,00**	**4.556,86**
05	220 001	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	4.556,86
	300 001	**Convênios Federais**	**44.000,00**	**44.000,00**	**0,00**
05	300 001	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	44.000,00	44.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS			**3.736.000,00**	**3.736.000,00**	**1.264.256,62**
Fonte Recurso	**Cód. Aplic.**	**Classificação Econômica da Receita**	**Previsão Inicial do Exercício**	**Previsão Atualizada do Exercício**	**Arrecadação até o Período**
		FUNDEB			
02		**TRANSF. E CONVENIOS ESTADUAIS VINCULADOS**	**10.465.000,00**	**10.465.000,00**	**5.307.885,14**
	260 000	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades/fundos**	**10.415.000,00**	**10.415.000,00**	**5.302.569,26**
02	260 000	17580111 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	10.415.000,00	10.415.000,00	5.302.569,26
	100 002	**Convênios Estaduais**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**
02	100 002	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00
	263 000	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**30.000,00**	**30.000,00**	**5.315,88**
02	263 000	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	5.315,88
	300 002	**Convênios Estaduais**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**
02	300 002	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00
05		**TRANSFERENCIAS E CONV. FEDERAIS - VINCULADOS**	**220.000,00**	**220.000,00**	**0,00**
	100 001	**Convênios Federais**	**166.000,00**	**166.000,00**	**0,00**
05	100 001	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	166.000,00	166.000,00	0,00
	220 001	**Convênios Federais**	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**
05	220 001	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00
	300 001	**Convênios Federais**	**44.000,00**	**44.000,00**	**0,00**
05	300 001	13210011 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	44.000,00	44.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS			**10.685.000,00**	**10.685.000,00**	**5.307.885,14**
TOTAL:			**14.421.000,00**	**14.421.000,00**	**6.572.141,76**

Receitas Vinculadas de Educação - (Layout de acordo com Quadro 2 - AUDESP) - Planilha - Versão 2019)

Page 2 of 3

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400
44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021

Anexo II
Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

Relatório das Receitas Vinculadas de Educação

R$ 1

Receitas da Complementação do Fundeb (*)

Complementação da União VAAF	0,00
Complementação da União VAAT	0,00

(*) Trata-se de detalhamento do quadro de receitas do Fundeb acima.

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400
44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021

Anexo V

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

Aplicações com Recursos do FUNDEB

R$ 1

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	10.415.000,00	5.302.569,26
Receitas de Aplic. Financeiras	270.000,00	5.315,88
Total da Receita	**10.685.000,00**	**5.307.885,14**

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	10.685.000,00	5.307.885,14
MAGISTÉRIO (70%)	7.479.500,00	3.715.519,60

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada	Retido até Período
10.000.000,00	5.734.214,06

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
5.302.569,26	5.734.214,06

Diferenças

Recebido - Retido: (PERDA)
-431.644,80

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	14.514.000,00	135,84 %	4.672.931,24	88,04 %	4.663.421,30	87,86 %	3.923.192,20	73,91 %
MAGISTÉRIO	10.220.000,00	95,65 %	4.645.925,56	87,53 %	4.636.415,62	87,35 %	3.896.186,52	73,40 %
OUTRAS	4.294.000,00	40,19 %	27.005,68	0,51 %	27.005,68	0,51 %	27.005,68	0,51 %
DEDUÇÕES								
MAGISTÉRIO								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS								
(-) Desp.c/ Aposent. (3.1.90.01.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Desp.c/ Pensões (3.1.90.03.00)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Outras Despesas com Inativos			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			4.672.931,24	88,04 %	4.663.421,30	87,86 %	3.923.192,20	73,91 %
MAGISTÉRIO			4.645.925,56	87,53 %	4.636.415,62	87,35 %	3.896.186,52	73,40 %
OUTRAS			27.005,68	0,51 %	27.005,68	0,51 %	27.005,68	0,51 %

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400
44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021

Anexo V

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

R$ 1

Aplicações com Recursos do FUNDEB

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020

Total da Complementação da União VAAT arrecadado	**0,00**
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital	**15%**

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital	0,00		0,00		0,00	

Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020

Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil	**50%**

	Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT	0,00		0,00		0,00	

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS

RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400

44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021

Anexo VI

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R$ 1

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	17.016.000,00	3.887.251,11
Transferências da União	23.010.000,00	12.678.631,16
Transferências do Estado	28.750.000,00	16.035.874,06
Subtotal	**68.776.000,00**	**32.601.756,33**
Retenções ao FUNDEB	10.000.000,00	5.734.214,06
Receitas Líquidas	**58.776.000,00**	**26.867.542,27**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Prev. Atualizada (no Exer)	Até Período (Arrec.)
TOTAL (25%)	17.194.000,00	8.150.439,08

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**17.996.000,00**	**26,17 %**	**9.122.772,65**	**27,99 %**	**8.507.113,85**	**26,09 %**	**8.119.330,61**	**24,91 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.515.000,00	5,11 %	1.469.009,45	4,51 %	1.402.828,15	4,30 %	1.182.380,15	3,63 %
ENSINO FUNDAMENTAL	4.481.000,00	6,52 %	1.919.549,14	5,89 %	1.370.071,64	4,20 %	1.202.736,40	3,69 %
RETENÇÃO AO FUNDEB	10.000.000,00	14,54 %	5.734.214,06	17,59 %	5.734.214,06	17,59 %	5.734.214,06	17,59 %
DEDUÇÕES								
TOTAL			**629.638,02**	**1,93 %**	**639.147,96**	**1,96 %**	**1.379.377,06**	**4,23 %**
ENSINO INFANTIL			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
ENSINO FUNDAMENTAL			**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**	**0,00**	**0,00 %**
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			**629.638,02**	**1,93 %**	**639.147,96**	**1,96 %**	**1.379.377,06**	**4,23 %**
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**8.493.134,63**	**26,06 %**	**7.867.965,89**	**24,13 %**	**6.739.953,55**	**20,68 %**
EDUCAÇÃO INFANTIL			1.469.009,45	4,51 %	1.402.828,15	4,30 %	1.182.380,15	3,63 %
ENSINO FUNDAMENTAL			1.919.549,14	5,89 %	1.370.071,64	4,20 %	1.202.736,40	3,69 %
RETENÇÃO AO FUNDEB			5.104.576,04	15,66 %	5.095.066,10	15,63 %	4.354.837,00	13,36 %

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

PREFEITURA MUNIC. DE MIRANDÓPOLIS
RUA DAS NAÇÕES UNIDAS, 400
44438968/0001-70 Ensino Exercício: 2021

Anexo VI

Período: 01/04/2021 até 30/06/2021

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

R$ 1

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3796/2021

"Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de cancelamento/alteração de cadastro municipal, bem como, requerimentos de cancelamento de débitos fiscais e dá outras providências."

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar os procedimentos administrativos correspondentes ao cancelamento/baixa/alteração de cadastros e tributos municipais, bem como, estabelecendo o correto fluxo da análise e processamento desta matéria no âmbito desta municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 1.487 de 03 de dezembro de 1986 - Código Tributário Municipal – CTM.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO CANCELAMENTO OU ALTERAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL

Art. 1º - O contribuinte comunicará, por meio de requerimento administrativo junto ao setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da ocorrência, a cessação das atividades ou fator que implique alteração cadastral e, solicitará o cancelamento ou alteração do cadastro municipal correspondente, nos termos do artigo 65, 66 e 94 (ISSQN/Taxas) da Lei Municipal 1.487/86 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo único - O requerimento administrativo, além de acompanhado com as devidas justificativas e fundamentações, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Cópia dos documentos pessoais do(s) sócio(s) ou do(a) profissional autônomo(a);

II - Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal

III - Cópia do cadastro junto à Secretaria Estadual da Fazenda, caso haja inscrição estadual;

IV - Outros documentos que comprovem o encerramento das atividades econômicas ou fator que implique alteração cadastral junto à municipalidade;

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3796/2021

Art. 2º - Para os casos que envolvem os impostos ITU/IPTU, os requerimentos de cancelamento ou alteração do cadastro fiscal imobiliário (artigo 44 do CTM) deverão ser apresentados junto ao setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mirandópolis no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da transferência de propriedade/posse, considerando-se o disposto nos artigos 15 a 19 e 44 a 46 do Código Tributário Municipal.

§1º - O requerimento administrativo, além de acompanhado com as devidas justificativas e fundamentações, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Cópia dos documentos pessoais do(s) proprietário(s)/possuidor(es)

II - Certidão de matrícula do registro do imóvel em cartório correspondente, que tenha sido expedida há no máximo 180 (cento e oitenta) dias, ou;

III - Contrato particular de compra e venda ou de cessão de direitos sobre o imóvel com firma reconhecida, conforme o caso apresentado, ou;

IV - Formal de partilha, caso seja o imóvel oriundo de processo de inventário, ou;

V - Sentença de usucapião transitada em julgado, em hipótese da transferência de propriedade haver ocorrido por estas vias;

IV - Outros documentos que corroborem para o respectivo requerimento e para as circunstâncias assim apontadas como fundamento.

§2º - Se a alteração cadastral tem por objetivo alterar o endereço de entrega do ITU/IPTU, além dos documentos mencionados no parágrafo anterior, deverá ser encaminhada a cópia simples de comprovante de endereço do contribuinte.

Art. 4º - Após o processo haver ingressado na Administração Municipal, o mesmo será encaminhado ao(à) Setor/Divisão de Receita e Cadastro que providenciará o levantamento cadastral, o levantamento dos débitos que eventualmente estejam abertos e se há registro em Dívida Ativa, juntando ao processo os documentos correspondentes a esta verificação inicial.

Art. 5º - Após esta primeira etapa no âmbito do(a) Setor/Divisão de Receita e Cadastro, o processo será encaminhado ao Departamento de Fiscalização e Posturas, para que sejam providenciadas as diligências necessárias à comprovação da procedência da comunicação da decisão de encerramento das atividades, sendo obrigatória a visita no local indicado no cadastro municipal.

Parágrafo único - O fiscal responsável irá elaborar o relatório de visita *in loco* (no local) que será juntado nos autos do referido processo administrativo;

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3796/2021

I - Em havendo a comprovação do encerramento das atividades, nos termos apresentados pelo(a) contribuinte no pedido de cancelamento da inscrição municipal, o processo retorna ao(à) Setor/Divisão de Receita e Cadastro para as providências necessárias.

II - Em havendo a comprovação da transferência de propriedade/posse do imóvel nos termos apresentados pelo(a) contribuinte no pedido de cancelamento/alteração da inscrição municipal, o processo retorna ao(à) Setor/Divisão de Receita e Cadastro para as providências necessárias.

III - Porém, em havendo alguma irregularidade, o Departamento de Fiscalização e Posturas deverá abrir procedimento paralelo de apuração para que, se for o caso, seja aplicado às sanções administrativas cabíveis.

Art. 6º - Retornados os autos do processo ao(à) Setor/Receita de Receita e Cadastro, se não houver irregularidades apontadas pelo Departamento de Fiscalização e Posturas e, se não houver qualquer inscrição em Dívida Ativa, poderá o cancelamento/alteração do cadastro municipal ocorrer de ofício no âmbito do respectivo setor, sem a necessidade de emissão de Parecer Jurídico, todavia, no curso do procedimento, poderá haver a suscitação de dúvidas à Procuradoria dos Negócios Jurídicos.

A alteração/cancelamento de cadastro municipal não extingue os débitos fiscais, cujos procedimentos para regularização serão analisados em cada caso proposto.

Art. 7º - Em havendo qualquer irregularidade apontada pelo Departamento de Fiscalização e Posturas ou, havendo qualquer lançamento em Dívida Ativa, o(a) Setor/Receita de Receita e Cadastro remeterá os autos à Procuradoria dos Negócios Jurídicos para emissão de parecer em face do caso concreto, podendo haver novas diligências e complementação quanto à instrução processual.

CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE TRIBUTO MUNICIPAL

Art. 8º - O requerimento de cancelamento de cobrança de taxa decorrente do efetivo poder de polícia administrativa (artigo 3º, inciso II e artigos 88 a 91 do CTM) ou de imposto sobre serviços de qualquer natureza (artigo 3º, inciso I, alínea c e artigo 57 e seguintes do CTM) deverá ser apresentado junto ao setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, acompanhado do seguinte:

I - Pedido inicial assinado pelo contribuinte ou por representante devidamente constituído contendo as seguintes informações:

a) qualificação do requerente

DECRETO Nº 3796/2021

b) indicação da taxa a ser cancelada ou do imposto

c) indicação dos exercícios fiscais em que se busca o cancelamento

d) justificativas e fundamentações

II - Cópia dos documentos pessoais do(s) sócio(s) / empresário(a) / profissional autônomo(a);

III - Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal (Cartão CNPJ) se for o caso;

IV - Cópia do cadastro junto à Secretaria Estadual da Fazenda, caso haja inscrição estadual e se for o caso;

V - Cópia do cadastro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, caso se tratar de hipótese em que ocorre o registro na referida instituição;

VI - Outros documentos que comprovem o encerramento das atividades econômicas ou qualquer outro fator que fundamente o pedido de cancelamento supramencionado.

VII - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI deverão ser juntados os documentos que comprovem o enquadramento nessa condição (Certificado MEI retirado no site da Receita Federal do Brasil)

Art. 9º - O requerimento de cancelamento de lançamento de ISSQN Fixo (artigo 3º, inciso I, alínea *c*, artigo 62, §1º e artigos 64 a 67 do CTM) deverá ser apresentado junto ao setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mirandópolis, acompanhado do seguinte:

I - Pedido inicial assinado pelo contribuinte ou por representante devidamente constituído contendo as seguintes informações:

a) qualificação do requerente

b) indicação do imposto a ser cancelado

c) indicação dos exercícios fiscais em que se busca o cancelamento

d) justificativas e fundamentações

II - Cópia dos documentos pessoais do(s) sócio(s) / empresário(a) / profissional autônomo(a);

III - Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal (Cartão CNPJ) se for o caso;

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3796/2021

IV - Cópia do cadastro junto à Secretaria Estadual da Fazenda, caso haja inscrição estadual e se for o caso;

V - Cópia do cadastro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, caso se tratar de hipótese em que ocorre o registro na referida instituição;

VI - Outros documentos que comprovem o encerramento das atividades econômicas ou que comprovem que o(a) contribuinte deixou de prestar os serviços sob os quais incidiam a cobrança do ISSQN nos termos apresentados.

VII - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI deverão ser juntados os documentos que comprovem o enquadramento nessa condição (Certificado MEI retirado no site da Receita Federal do Brasil)

Art. 10º - Após o processo haver ingressado na Administração Municipal, o mesmo será encaminhado ao(à) Setor/Divisão de Receita e Cadastro que providenciará o disposto no artigo 4º deste Decreto Municipal, sendo que, depois de complementada a instrução processual, os autos seguirão ao Departamento de Fiscalização e Posturas que providenciará a vista no local correspondente ao cadastro do contribuinte, nos termos do artigo 5º deste Decreto Municipal.

Art. 11 - O processo correspondente ao requerimento de cancelamento de tributos municipais, após passar pelo(a) Setor/Divisão de Receita e Cadastro e pelo Departamento de Fiscalização e Posturas, será encaminhado à Procuradoria dos Negócios Jurídicos para análise conclusiva e posterior emissão de parecer jurídico correspondente.

Parágrafo único - Ao final do processo, o resultado do parecer conclusivo deverá ser encaminhado ao Setor de Execuções Fiscais, que tomará as providências no âmbito judicial.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU

Art. 12 - Os pedidos de isenção de IPTU dos contribuintes reconhecidamente pobres com mais de 60 (sessenta) anos de idade ou fisicamente incapazes, nos termos do artigo 55 do Código Tributário Municipal, deverão ser apresentados perante o protocolo geral de Prefeitura Municipal de Mirandópolis em até 20 (vinte) dias úteis contados da notificação do lançamento do imposto ou da intimação da exigência fiscal (artigo 56 - CTM).

§1º - Para fins de organização cronológica, inicia-se a contagem do prazo supramencionado a partir da emissão de certidão pelo(a) Setor/Divisão de Receita Cadastro

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3796/2021

em que se constata a entrega de todos os carnês de IPTU após manifestação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).

§2º - Para os contribuintes, o recebimento do carnê de IPTU já é o marco inicial para envio do requerimento administrativo nos termos dos artigos supramencionados, devendo ser juntada cópia da capa do referido documento fiscal, não se excluindo outros documentos igualmente necessários.

Art. 13 - Quando se tratar de primeiro requerimento de isenção de IPTU, nos termos mencionados no artigo anterior, o mesmo será constituído da seguinte forma:

I - Requerimento inicial com a qualificação do(a) requerente e Declaração de Pobreza devidamente assinada (artigo 55, inciso I - CTM);

II - Cópia do RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação do(a) requerente;

III - Cópia da matrícula do imóvel (expedida há no máximo 180 dias), da escritura ou do contrato de compra e venda, conforme cada caso proposto;

IV - Cópia de comprovante de residência atualizado

V - Cópia do atestado de incapacidade física do(a) requerente, caso o pedido seja com base nesta possibilidade (artigo 55, inciso II - CTM).

VI - Cópia de comprovante de renda pessoal ou familiar

V - Carnê de IPTU do respectivo exercício, recebido pelos correios.

Art. 14 - Quando se tratar de renovação de requerimento de isenção de IPTU, nos termos mencionados no artigo anterior, o mesmo será constituído da seguinte forma:

I - Requerimento inicial com a qualificação do(a) requerente e indicação de renovação (artigo 56, parágrafo único - CTM);

II - Cópia do RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação do(a) requerente;

III - Cópia de comprovante de residência atualizado

IV - Carnê de IPTU do respectivo exercício, recebido pelos correios.

Art. 15 - Para fins de padronização e celeridade de procedimentos, a Administração Municipal poderá estabelecer formulário padrão de preenchimento a ser disponibilizado e aplicado pelos atendentes do Setor de Protocolo Geral.

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3796/2021

§1º - A administração poderá solicitar a complementação documental, quando da análise dos processos, inclusive para os casos de renovação de isenção de IPTU, estipulando-se prazo razoável para o cumprimento da disposição, sendo que, não havendo qualquer manifestação do interessado, o processo será encerrado sem resolução de mérito, sendo possível novo pedido caso não tenha sido esgotado o prazo do artigo 56 do CTM.

§2º - Para os casos em que o pedido de isenção de IPTU estiver amparado na existência de incapacidade física, utilizar-se-ão os mesmos critérios estabelecidos pela seguridade social (artigo 42 da Lei Federal 8.213/91), devendo ser a incapacidade total e permanente, para os fins desta lei.

§3º - Os laudos e exames médicos destinados à comprovação da incapacidade física deverão ser atualizados, podendo ser solicitados pela administração quando da renovação do pedido de isenção.

Art. 16 - Em todas as modalidades (pedido inicial ou renovação) o(a) Setor/Divisão de Receita e Cadastro emitirá a certidão de único imóvel no município de Mirandópolis, conforme aduz o inciso II do artigo 55 do Código Tributário Municipal.

Art. 17 - A triagem inicial será no âmbito do Setor de Protocolo Geral, que verificará se os documentos necessários foram juntados e encaminhará os autos dos processos para o(a) Setor/Divisão de Receita e Cadastro para emissão da certidão mencionada no artigo anterior, sendo que, após completada esta etapa, os processos serão encaminhados à Procuradoria dos Negócios Jurídicos para análise conclusiva e emissão do respectivo parecer.

Art. 18 - Para fins de comprovação e reconhecimento da situação de pobreza, conforme estabelece o artigo 55 caput do CTM, poderá o processo ser encaminhado ao Departamento de Promoção Social para que sejam providenciados os levantamentos necessários, inclusive quando se constatar a existência de núcleo familiar composto por diversos entes, residentes no mesmo imóvel.

CAPÍTULO IV
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 19 - Quaisquer requerimentos administrativos que venham a ser apresentados por terceiros obrigatoriamente deverão ser acompanhados por instrumento de procuração devidamente assinado, conforme previsto no artigo 118 do Código Civil Brasileiro.

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3796/2021

§1º - Nestes casos, além do instrumento de procuração, deverá ser juntado aos processos cópias dos documentos pessoais do representante, não obstante as cópias dos documentos pessoais do representado, salvo na hipótese de representação por advogado ou em se tratando de procuração com firma reconhecida.

§2º - A permanência das inconsistências quanto à representação processual poderá acarretar o arquivamento do processo pela referida irregularidade, salvo se houver saneamento tempestivamente.

Art. 20 - Todas as notificações, intimações ou comunicações correspondentes aos processos administrativos de ordem fiscal deverão ocorrer de maneira clara e concisa, por meio de carta com Aviso de Recebimento - AR ou por envio de comunicado mediante recolhimento de assinatura (artigos 240 e 241 - CTM), contendo todas as instruções de procedimento necessárias ao correto andamento dos expedientes administrativos.

Art. 21 - Inexiste, na seara dos procedimentos fiscais, a reconsideração de decisão administrativa (artigo 273 - CTM), sendo apenas cabível o recurso administrativo (artigo 288 - CTM), direcionado ao Chefe do Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da intimação.

§1º - Aos pedidos de reconsideração, que tenham sido propostos dentro do prazo estabelecido pelo artigo 288 do Código Tributário Municipal (20 dias), serão recebidos como recurso voluntário por força do princípio da fungibilidade recursal (artigos 1.024, 1.032 e 1.033 do Código de Processo Civil).

§2º - O instituto do recurso voluntário é cabível a todas as decisões de ordem tributária em primeira instância, no âmbito municipal, incluindo-se aquelas decorrentes de pedido de isenção de IPTU, cancelamento ou alteração de cadastro e cancelamento de tributos, tendo por marco inicial de contagem de prazo o recebimento do comunicado de decisão.

Art. 22 - O Departamento de Gestão Administrativa deverá encaminhar diariamente, por ofício ou por correio eletrônico (e-mail), à Procuradoria dos Negócios Jurídicos, lista com todo e qualquer processo administrativo que tenha ingressado à análise do Poder Público por meio do Setor de Protocolo Geral, ainda que não venha a ser remetido ao Jurídico.

Parágrafo único - A comunicação por meio de listagem será de maneira simplificada, indicando apenas o número do protocolo, o nome completo do(a) requerente, a matéria correspondente e a data de entrada do requerimento administrativo.

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3796/2021

CAPÍTULO V
DAS DETERMINAÇÕES AO(À) SETOR/DIVISÃO DE RECEITA E CADASTRO

Art. 23 - Para organização dos fluxos processuais de natureza fiscal, mantendo-se sob constante atualização as informações e os respectivos cadastros, o(a) Setor/Divisão de Receita e Cadastro deverá encaminhar os seguintes levantamentos e relatórios à Procuradoria dos Negócios Jurídicos, observando as disposições apresentadas:

I - Encaminhamento diário (até 16h00min), por e-mail ou por ofício impresso:

a) Cópias de todos os termos de parcelamento ou quitação integral de acordo que tenha sido firmado no respectivo dia;

b) Cópias das Certidões Negativas de Débitos - CND dos contribuintes que tenham quitado débitos fiscais ajuizados no respectivo dia;

c) Relatório simplificado indicando empresas que tenham solicitado renovação/cancelamento/alteração de alvará de funcionamento ou inscrição municipal, no dia em questão, conforme artigo 6º deste Decreto.

II - Encaminhamento mensal, por ofício impresso:

a) Lista, decorrente de verificação mensal dos contribuintes que não estejam regulares com os pagamentos do parcelamento ordinário por período igual ou superior a 90 (noventa) dias.

§1º - A atualização de informações se deve à imposição do artigo 187, inciso III do Código Tributário Municipal, acerca da suspensão da exigibilidade do crédito tributário, a fim de que seja evitada a continuidade de processo de cobrança fiscal que deveria estar suspenso ou mesmo extinto, podendo acarretar prejuízos aos contribuintes e à municipalidade.

§2º - A lista prevista no inciso II do *caput* deste artigo é decorrente de verificações mensais quanto aos parcelamentos que foram firmados com esta administração, sendo que, havendo a mora no pagamento por mais de 90 (noventa) dias, cessam-se os efeitos suspensivos do parcelamento ordinário dando-se, assim, prosseguimento à cobrança fiscal administrativa ou ajuizamento de processo de execução fiscal para a cobrança dos créditos tributários que estavam suspensos em razão do referido parcelamento.

§3º - Caberá ao(à) Setor/Divisão de Receita e Cadastro acompanhar a continuidade dos pagamentos, verificar os procedimentos e apontar as eventuais irregularidades à Procuradoria dos Negócios Jurídicos, nos termos deste artigo, bem como, prosseguir com a cobrança dos débitos que não tenham sido ajuizados.

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3796/2021

§4º - Em caso de quitação de débitos fiscais, o(a) Setor/Divisão de Receita e Cadastro irá verificar se há protestos em aberto, devendo informar o(a) contribuinte acerca dos títulos protestados e instruir acerca dos procedimentos para liberação junto ao cartório correspondente.

Art. 24 - Quando houver solicitação, perante o(a) Setor/Divisão de Receita e Cadastro, para uso de jazigo em Cemitério Municipal, após concluídos os procedimentos relacionados a respectiva concessão, deverá ser atualizado o cadastro do contribuinte falecido, solicitando-se aos herdeiros a cópia da respectiva certidão de óbito.

§1º - O(a) Setor/Divisão de Receita e Cadastro verificará se existem pendências fiscais em nome do falecido, as quais, caso sejam confirmadas, serão direcionadas ao respectivo espólio, constando a alteração no respectivo cadastro.

§2º - Os casos mencionados neste artigo deverão também ser comunicados à Procuradoria dos Negócios Jurídicos, quando da expedição do relatório descrito no artigo 23, inciso I deste Decreto.

Art. 25 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 26 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 27- Este Decreto entrará em vigor após 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação, salvo os artigos 23 e 24, cuja vigência se dará após 5 (cinco) dias de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 26 de julho de 2021.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

JAQUELINE MARTINS BUZO
Diretora de Gestão Administrativa

Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3797/2021

"Declara estado de calamidade pública nesta municipalidade em decorrência do desabastecimento de água em razão do prolongado período de estiagem verificado."

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, no uso das atribuições legais, faz saber que,

Considerando o relatório do SAAEM – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis, no qual restam demonstrados os efeitos e as circunstâncias decorrentes da longa estiagem registrada neste ano de 2021, bem como, todas as limitações observadas quanto ao abastecimento e distribuição de água aos munícipes;

Considerando a grave situação observada junto às represas e mananciais responsáveis pelo abastecimento desta municipalidade, em que os índices estão extremamente baixos, havendo iminente risco de colapso do sistema hídrico, resultado do longo período de estiagem amplamente observado;

Considerando os índices extraídos do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos – CPTEC, instituto ligado ao Instituto de Pesquisas Espaciais – INPE, que demonstram haver um severo período de estiagem, com baixa umidade do ar e riscos constantes de incêndios, conforme já amplamente vistos nos presentes dias;

Considerando que não há previsão recente para chuvas, as quais seriam insuficientes para repor o quantitativo necessário às represas, para que se restabeleça a normalidade da distribuição;

Considerando ainda que diversos bairros e consequentemente residências do município já estão por longos períodos durante o dia sem o abastecimento regular de água;

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado o Estado de Calamidade Pública em decorrência da emergência frente à patente crise de abastecimento hídrico, afetada pelo longo período de estiagem e seca observadas na região noroeste do Estado de São Paulo, sendo uma dos maiores já registradas nos últimos anos, conforme levantamentos dos institutos meteorológicos.

Parágrafo único - Ampliam-se os efeitos da calamidade pública supramencionada em razão dos incêndios registrados e passíveis de ocorrer, os quais também estão vinculados ao cenário de seca citado no caput do presente artigo.

Art. 2º - Nos termos do artigo 65 da lei de responsabilidade fiscal, lei complementar federal nº 101/2000, encaminhar-se-á o inteiro teor deste decreto para análise e reconhecimento da Egrégia Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Município de Mirandópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3797/2021

tendo por escopo a viabilidade de medidas administrativas adotadas com o propósito de atenuar os efeitos da crise hídrica citada neste Decreto Municipal.

Art. 3º - Que sejam adotadas as medidas, em lei estabelecidas e regulamentadas, no caráter emergencial e urgente, para assegurar o abastecimento de água a todo o Município de Mirandópolis/SP, de modo constante e com a qualidade prevista nas normas e especificações assim aplicáveis, dentre as quais a aquisição de equipamentos, construção e adequação de infraestruturas e outras intervenções congêneres.

§1º: as soluções serão adotadas em todas as esferas municipais, seja na administração direta, bem como nas autarquias, em especial ao que é cabível ao SAAEM.

§2º: de igual modo, que sejam aplicadas as medidas de contenção aos incêndios e demais questões vinculadas ao clima seco em níveis críticos.

Art. 4° - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 27 de julho de 2021.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

JAQUELINE MARTINS BUZO
Diretora de Gestão Administrativa

ROBERTO KAZUSHI SEKIYA
Diretor Executivo do SAAEM